
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.376, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.639.274,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, inciso II do art. 10º da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.639.274,44 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412201254535 - SEJUDH	0101	319011	897.455,46
181011412201254535 - SEJUDH	0101	339036	38.818,98
852010612201254535 - CPC	0101	319004	360.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	319011	3.000.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	319016	240.000,00
852010612201254535 - CPC	0101	339005	103.000,00
		TOTAL	4.639.274,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212064384 - SEJUDH	0101	339039	81.221,08
181011412212064384 - SEJUDH	0101	449052	127,00
181011412212074743 - SEJUDH	0101	339039	9.961,19
181011412212074743 - SEJUDH	0101	449052	17.456,00
181011424312074722 - SEJUDH	0101	335041	42.314,50
181011424312074722 - SEJUDH	0101	339039	62.015,60
181011424312074740 - SEJUDH	0101	335041	50.000,00
181011424312074740 - SEJUDH	0101	339039	35.681,48

181011433112074742 - SEJUDH	0101	335041	30.000,00
181011433112074742 - SEJUDH	0101	339039	36.928,95
181011433112116005 - SEJUDH	0101	339039	14.112,73
181011433412094715 - SEJUDH	0101	339030	2.864,50
181011442212074519 - SEJUDH	0101	339039	60.000,00
181011442212074600 - SEJUDH	0101	339036	7.124,59
181011442212074602 - SEJUDH	0101	339014	86.061,34
181011442212074723 - SEJUDH	0101	335041	109.485,73
181011442212074723 - SEJUDH	0101	339014	50.000,00
181011442212074724 - SEJUDH	0101	335041	45.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339039	28.477,01
181011442212074736 - SEJUDH	0101	339039	28.996,80
181011442212074736 - SEJUDH	0101	449051	23.183,00
181011442212074745 - SEJUDH	0101	335041	50.000,00
181011442212074745 - SEJUDH	0101	339039	22.660,58
181011451112094716 - SEJUDH	0101	339036	19.672,36
181011463112094714 - SEJUDH	0101	339039	22.930,00
211010618111842590 - SEGUP	0101	449051	703.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0101	449052	1.500.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0121	339030	1.500.000,00
		TOTAL	4.639.274,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.317, de 15/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ